



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECISÃO COREN-ES Nº 069/2019

Dispõe sobre o valor de Taxas e de Serviços referentes ao Exercício 2020, no âmbito do Coren-ES.

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo no uso de sua competência legal e regimental conferido no art. 15, XI e 16 da Lei 5.905/73 e art. 18, XIII, do Regimento Interno da Autarquia.

Considerando a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

Considerando o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza tal órgão a fixar os valores das anuidades, e homologar os valores das taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem;

Considerando a Resolução Cofen nº 616, de 11 de outubro de 2019, que autoriza os Conselhos Regionais de Enfermagem a fixarem o valor das anuidades, taxas e preços de seus serviços para o exercício de 2020, devidas pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas, e dá outras providências;

Considerando a Decisão Cofen nº 0169/2019 e o Parecer ASSLEGIS nº 117/2019, que homologam esta Decisão;

Considerando a deliberação do Plenário em sua 426ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2019;

DECIDE:

Art. 1º - Fixar os valores das taxas a serem cobradas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, conforme abaixo:

- I- Expedição da carteira profissional – R\$120,00
- II- Anotação de Responsabilidade Técnica – R\$214,19

Art. 2º - Fixar os valores dos serviços a serem cobrados no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, conforme abaixo:

- I- Serviço de autorização para o exercício profissional no exterior – R\$ 150,00
- II- Serviço de inscrição e registro de pessoa física R\$200,00
- III- Serviço de inscrição e registro de pessoa jurídica R\$400,00
- IV- Serviço de reinscrição R\$200,00



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

V- Serviço de transferência de inscrição R\$100,00

VI- Serviço de certidão narrativa R\$40,00

Art. 3º - É vedada a cobrança para expedição de certidões: Negativa; Transferência; de Regularidade e/ou Nada Consta.

Art. 4º - Os demais serviços prestados pelos Conselhos Regionais de Enfermagem, e que não constem no artigo 1º, são isentos de qualquer pagamento.

Art. 5º - Esta Decisão entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições contrárias.

Vitória, 30 de outubro de 2019.

Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº 105712
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira
Coren-ES nº 297852
Conselheiro Secretário